

EDITAL FLD I/2018

- JUSTIÇA ECONÔMICA -

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INCIDÊNCIA
NA ÁREA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E FOCO

O contexto brasileiro se caracteriza por uma grave crise política, social, econômica e ambiental, com retrocesso e retirada de direitos. Historicamente, tem sido implementado no país um modelo de desenvolvimento que concentra poder e riqueza, gera desigualdades e violências, impactos ambientais e climáticos.

A crise econômica, política e social traz grandes desafios para a viabilidade econômica e para a gestão democrática dos empreendimentos econômicos solidários. Neste contexto também se dá o desmonte de políticas públicas na área de economia solidária. A fragilização de conselhos de economia solidária e o desmantelamento de políticas públicas significam a desarticulação da intervenção da sociedade civil nos espaços de elaboração e controle social das políticas públicas e colocam grandes desafios para a sustentabilidade da economia solidária.

A economia solidária se baseia nos princípios de viabilidade econômica associativa, autogestão, cooperação, solidariedade e bem-viver. Desta forma, tem a capacidade de propor outro modelo de desenvolvimento, baseado na valorização da vida e no respeito à diversidade. A economia solidária se caracteriza como uma prática social transformadora.

O atual contexto necessita estratégias de articulação e mobilização social e institucional e fortalecimento de práticas que questionam o atual modelo de desenvolvimento e de consumo, que priorizem a transformação estrutural, a luta pela garantia dos direitos e pela restauração da democracia com justiça de gênero.

Este edital destina-se a apoiar projetos, em âmbito intermunicipal, estadual, interestadual e nacional, que atendem pelo menos um dos seguintes aspectos:

- ✓ Processos de formação sobre a conjuntura política, econômica e social, para compreender o momento atual nas suas interfaces com justiça econômica, economia solidária e justiça de gênero.
- ✓ Processos educativos que possibilitem a reflexão sobre o atual padrão de produção, distribuição, comercialização, consumo e finanças e a construção coletiva de conhecimento sobre economia solidária, comércio justo, consumo responsável, e finanças solidárias.
- ✓ Fortalecimento de redes e fóruns, engajados na defesa e promoção da economia solidária, da justiça de gênero e da democracia.
- ✓ Articulações e mobilizações de denúncia e de resistência frente às violações e retirada de direitos, e de fomento a processos de incidência política, voltados para o aumento do controle social e para a efetivação de políticas públicas de economia solidária.

2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Público em geral.

3. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Fóruns e redes de economia solidária.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino superior.

4. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos em todo o território nacional.

Valores máximos de apoio	Reais (R\$)
Projetos intermunicipais ou estaduais	15.000,00
Projetos interestaduais	25.000,00

Projetos nacionais	30.000,00
--------------------	-----------

5. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos por esse edital.

6. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	05/03/2018
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	13/04/2018, às 23h59min, horário de Brasília/DF
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, no site da FLD	29/05/2018
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	Julho/2018
Prazo para execução dos projetos	12 meses, a partir da assinatura do termo de colaboração.

7. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

Os projetos que atenderem a todas essas determinações serão cadastrados no banco de dados da FLD e encaminhados para análise e elaboração de pareceres pela Assessoria Programática e Assessoria de Projetos. Posteriormente, os mesmos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação de Projetos, responsável pela definição dos projetos a serem apoiados.

8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação dos projetos pré-selecionados é realizada por uma comissão interdisciplinar, representada por diversas regiões do Brasil e de diversas instituições, sendo composta por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes.

Serão considerados para análise dos projetos:

- Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- Contribuição para a justiça de gênero;
- Potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- Potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- Parceria com outras organizações.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 6 deste edital.

Depois da publicação da lista, será enviada mensagem eletrônica com orientações específicas, sendo firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

10. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os valores de apoio financeiro serão realizados de acordo com o item 4 deste edital. Serão valorizadas as propostas que apresentarem contrapartida, mesmo que não financeira, bem como contribuições de organizações parceiras na execução do projeto, sejam recursos financeiros, bens ou serviços.

Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas. Todo comprovante deve ser nominal à organização requerente.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade do grupo requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto. Devendo ser comprovado quando da prestação de contas.

Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas sobre o recolhimento de obrigações fiscais ou de qualquer outra natureza.

11.DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A logomarca da FLD está disponível através do endereço: <https://www.fld.com.br/page/logotipia/> e deverá constar nos materiais elaborados com recursos do projeto.

Serão resguardados direitos autorais de estudos, relatórios, fotografias, publicações, vídeos, bem como outros. No entanto, a FLD reserva-se o direito de utilizar estes materiais na divulgação da metodologia e resultados do Programa de Pequenos Projetos.

12.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões, encontros, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias, relatórios narrativo/financeiro.

13. RELATÓRIO NARRATIVO/FINANCEIRO

O relatório narrativo/financeiro deverá ser preenchido a partir do modelo disponível, através do endereço: <https://www.fld.com.br/page/relatorios-narrativo-e-financeiro/>.

Na parte narrativa, a ênfase está no relato dos resultados alcançados, atividades realizadas e dificuldades encontradas. Na parte financeira, deverá ser apresentada a descrição das despesas realizadas, juntamente com o envio de todos os comprovantes fiscais.

No caso de repasse financeiro em duas parcelas: um relatório narrativo/financeiro parcial deverá ser enviado ao término da aplicação dos recursos da primeira parcela.

No caso de repasse em parcela única (valor integral): deverá vir um único relatório narrativo ao término das atividades e ações previstas no projeto.

Para mais informações ou dúvidas:

Fundação Luterana de Diaconia - FLD

Fone: (51) 3225-9066

E-mail: pequenosprojetos@fld.com.br

www.fld.com.br